

Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2012

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Vereador Maurício Porrua, no uso de suas atribuições legais submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

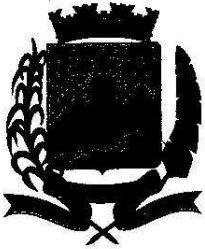
Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
	01.031.0010.2.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
Código	-		Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00	-		Material de Consumo	01001 R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00	-		Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	01001 R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	16.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação total e parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
	01.031.0010.2.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
Código	-		Especificação	Fonte	Valor
3.1.90.16.00.00	-		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01001 R\$	5.000,00
3.3.90.31.00.00	-		Prem.Culturais, Artísticas, Cientif.Desport.e ou	01001 R\$	1.000,00
3.3.90.33.00.00	-		Passagens e Despesas com Locomoção	01001 R\$	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$	16.000,00

Câmara Municipal de Morretes, 12 de dezembro de 2012.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Vereador



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 015/2012

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 160/2011 Art. 9º § 1º resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
	01.031.0010.2.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
Código	-		Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00	-		Material de Consumo	01001	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	-		Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	01001	R\$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	16.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação total, parcial e parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
	01.031.0010.2.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
Código	-		Especificação	Fonte	Valor
3.1.90.16.00.00	-		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01001	R\$ 5.000,00
3.3.90.31.00.00	-		Prem.Culturais, Artísticas, Cientif.Desport.e ou	01001	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	-		Passagens e Despesas com Locomoção	01001	R\$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$	16.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 14 de dezembro de 2012.


Maurício Porrua
Presidente



§ 8º A ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança no Poder Legislativo Municipal não interrompe o período de cumprimento do estágio probatório, quando o servidor tiver lotação no órgão de exercício.

§ 9º Na ocorrência da hipótese descrita no caput serão observadas as seguintes regras:

I - a nova chefia imediata deverá elaborar o novo plano de desempenho individual, de acordo com as novas atividades, metas e tarefas a serem cumpridas pelo servidor;

II - a unidade de lotação do servidor deverá providenciar o encaminhamento do processo de avaliação do servidor em estágio probatório para instrução e formalização.

Art. 26. O servidor que durante o período de estágio probatório não comparecer ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou noventa dias intercalados, terá zerada sua pontuação nos fatores assiduidade e pontualidade e disciplina e zelo funcional.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Durante o período de estágio probatório, a qualquer tempo, tendo em vista a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atribuições, poderá ser instaurado processo administrativo, nos termos das normas vigentes

adotadas pelo Legislativo, para apurar falta disciplinar.

Art. 28. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução, em especial, na expedição, remessa e análise dos Boletins de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, serão considerados falta grave, sujeitando o responsável às penalidades legais.

Art. 29. Os servidores em estágio probatório, na data da publicação desta Resolução, serão avaliados com base neste regulamento, sendo realizada uma avaliação única do período da nomeação até o presente momento aos que já estiverem há mais de 12 (doze) meses no Legislativo; e os que ainda não completaram esse período serão avaliados à medida que concluírem o prazo acima.

Art. 30. Compete à Presidência expedir instruções que se façam necessárias para aplicação de disposições desta Resolução.

Art. 31. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 12 de dezembro de 2012.

Maurício Porrua
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO - Câmara Municipal de Morretes - Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO À CARTA-CONTRATO 003/2010

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: Casagrande Consultoria Ltda.

Objeto: Contrato para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de informática, na área contábil e financeira, para a Câmara Municipal de Morretes, durante o exercício de 2010, para a Câmara Municipal Morretes, que fazem entre si fazer a Câmara Municipal de Morretes e Casagrande Consultoria Ltda

Valor do Contrato: Conforme consta na Cláusula 7ª da Carta-Contrato 003/2010, a prorrogação do presente instrumento se dará com o devido reajuste de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas- IGPM - FGV, dos últimos 12 (doze) meses, sendo, sendo de 6,95%, desta feita o pagamento mensal será equivalente a R\$ 2.342,82 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: de 31 de dezembro de 2012 à 31 de março de 2012.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2012.

RESOLUÇÕES - Câmara Municipal de Morretes - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 015/2012

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 160/2011 Art. 9º § 1º resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão 0100	-	Legislativo Municipal	
Unidade Orçamentária 01.001	-	Câmara Municipal	
01.031.0010.2.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes	
Código	-	Especificação	Fonte Valor
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo 01001	R\$
1.000,00			
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	
Jurídica 01001	R\$	15.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	16.000,00	

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que

trata o artigo 1º, a anulação total, parcial e parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 0100	-	Legislativo Municipal	
Unidade Orçamentária 01.001	-	Câmara Municipal	
01.031.0010.2.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes	
Código	-	Especificação	Fonte Valor
3.1.90.16.00.00	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
01001	R\$	5.000,00	
3.3.90.31.00.00	-	Prem.Culturais, Artísticas, Cientif.Desport.e	
ou 01001	R\$	1.000,00	
3.3.90.33.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	
01001	R\$	10.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$	16.000,00	

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 14 de dezembro de 2012.

Maurício Porrua
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 016/2012

"Transfere a sede do Poder Legislativo para o Teatro Municipal para a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a nova legislatura (2013/2016)".

(Origem Projeto de Resolução nº 006/2012 - Iniciativa do Vereador Maurício Porrua)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Maurício Porrua, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica determinada como sede para a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores eleitos para a nova legislatura (2013/2016) o TEATRO MUNICIPAL DE MORRETES, sito a Rua XV de

Novembro, nº220.

Art. 2º - A Cerimônia para a posse dos Vereadores eleitos e eleição da Mesa Diretora realizar-se-á no dia 1.º de janeiro de 2013, às 19:00 h de acordo com o que dispõe o artigo 4.º c/c art. 3.º, § 3.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 3º - A Cerimônia para a posse e transmissão do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito realizar-se-á às 20:30 horas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio Marumbi, Morretes, 21 de dezembro de 2012.

Maurício Porrua
Presidente